



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (ENTREGA PARCELADA)

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 076/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 169/16**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2016**

**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjvb@gmail.com](mailto:licitasjvb@gmail.com).

### **Integram este Edital os Anexos:**

- I – Termo de Referência;**
- II – Descritivo dos itens;**
- III – Modelo de Proposta de Preços;**
- IV – Minuta de Contrato.**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e Descritivo dos Itens (**Anexo II**).

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. empresas em consórcio;
- 2.2.5. com falência decretada;
- 2.2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 da presente cláusula 2ª do Edital;

2.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 da cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5 – Para participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/15**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**3.5.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

**3.5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;**

**3.5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;**

**3.5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;**

**3.5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.**

**3.5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7, do cláusula 7ª deste Edital.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **3.5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2".**

3.5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 076/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO N.º 076/16**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

#### **ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 076/16**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(ENDEREÇO)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na mesma sequência em que os itens são apresentados no Termo de Referência – **Anexo I**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **g) AS LICITANTES DEVERÃO:**

g.1) considerar, para efeito de cálculo dos preços, o fornecimento, em regime de comodato, de 02 (dois) equipamentos, conforme características constantes do anexo I do presente edital.

5.2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.3.3 – de que tem conhecimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e sindicais incidentes da prestação/entrega dos itens objeto do presente processo licitatório.

5.4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF expedido até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**6.1.2.5. Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

## **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma **possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada**, bem como reúne condições de apresentar tal licença quando da entrega dos itens ou, quando aplicável, no momento da assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma **possui Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença**, conforme o caso, bem como reúne condições de apresentar tal autorização quando da entrega dos itens ou, quando aplicável, no momento da assinatura do contrato.

## 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 076/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 076/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CNPF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: R. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

## 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "d", 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 desta cláusula 6ª, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 desta cláusula 6ª, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula 4ª deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.**

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra juntada nos autos.

7.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “d” da cláusula 6ª deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 da cláusula 6ª, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 desta cláusula 7ª, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 – Para efeito de, e tão somente, adequação na formalização do ajuste, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços com valores unitários e totais dos itens que compõem o lote contemplando o lance final ofertado.

7.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7 – A adjudicação será feita por lote.**

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente edital como anexo III.**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula 9ª, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

9.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Procuração ou Contrato Social;

b) – Cédula de Identidade;

**c) – Documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.4 da cláusula 6ª do edital.**

**9.4.1 – Caso os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item 9.4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão serem apresentados para assinatura do contrato.**

**9.4.2 – Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

9.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula 9ª, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4. desta cláusula, se recusar a assinar o contrato ou por qualquer outra conduta desistir da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9.7 – O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

## 10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula 6ª do contrato (Anexo III)**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Condições de recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula 6ª do contrato (Anexo III)**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula 4ª do contrato**, que integra este edital como Anexo III.

## 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula 10ª da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

13.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará a multa de 20% do valor total da obrigação, sem prejuízo da sanção estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10520/02.

13.3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.6 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

### 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.

### 15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – Dotação orçamentária: 15.02.3.3.90.30.00 e 15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

17.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

17.7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

17.7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

17.7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

17.7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

17.7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, \_\_ de setembro de 2016.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
**Diretor do Departamento de Administração**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy  
Rua: da Saudade, 25, Vila Conrado – Fone: 3638-1079  
e-mail: saude\_laboratorio@saojoao.sp.gov.br



São João da Boa Vista, 29 de julho de 2016.

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 021/2016

De: Laboratório Municipal "Dr. Manoel A. A. Godoy"

Para: Departamento Municipal de Saúde – A/C: Heloisa (Finanças)

**Assunto:** Pregão de Bioquímica 2016

Solicito a contratação de empresa para fornecimento mensal de reagentes para análise bioquímica com cessão de 02 (dois) equipamentos, sendo que este contrato deverá ser de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação em até 60 (sessenta) meses.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	170.700	TESTES	Aquisição parcela mensal de testes reagentes para análise bioquímica c/ concessão de 02 aparelhos automatizados .		
VALOR TOTAL:.....					

#### REAGENTES PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Lote	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual
01	ÁCIDO ÚRICO	UN	800	9600
	ALBUMINA	UN	35	420
	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	70	840



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

AMILASE CINÉTICA	UN	\ 100	1200
ANTIESTREPTOLISINA – O	UN	\ 50	600
BILIRRUBINA	UN	\ 80	960
CÁLCIO	UN	\ 50	600
COLESTEROL	UN	\ 1300	15600
COLESTEROL HDL DIRETO	UN	\ 1100	13200
CREATININA ENZIMÁTICA	UN	\ 1200	14400
CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	UN	\ 400	4800
CRIATINOQUINASE MB	UN	\ 10	120
DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	\ 20	240
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA)	UN	\ 150	1800
FERRO SÉRICO	UN	\ 90	1080
FOSFATASE ALCALINA	UN	\ 90	1080
FÓSFORO	UN	\ 20	240
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – GGT	UN	\ 140	1680
GLICOSE	UN	\ 2300	27600
HEMOGLOBINA GLICADA (HB A 1C)	UN	\ 300	3600
LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	UN	\ 15	180
PROTEÍNA C REATIVA	UN	\ 160	1920
PROTEÍNAS TOTAIS	UN	\ 35	420
PROVA DO LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	\ 100	1200
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UN	\ 900	10800
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	UN	\ 900	10800
TRIGLICERÍDIOS	UN	\ 1300	15600
URÉIA	UN	\ 1000	12000
COLINESTERASE	UN	\ 10	120



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Sodio	UN	\ 750	9000
Potassio	UN	\ 750	9000
QUANTIDADE TOTAL		14.225	170.700

### Condições obrigatórias para o fornecimento:

- 1) O vencedor deverá fornecer dois (02) equipamentos iguais em linha de produção atual, não podendo ser protótipo ou sistema em fase de obsolescência, velocidade a partir de 230 testes fotométricos por hora e 150 pelo modo ISE por hora;
- 2) Enviar catálogo dos equipamentos ofertados juntamente com a proposta, sendo que este deve apresentar informações esclarecedoras sobre o equipamento proposto, como: capacidade, metodologia de trabalho, etc;
- 3) Indicar na proposta a marca e embalagem dos reagentes, bem como as quantidades reais de testes realizados por kit de reagente;
- 4) Os reagentes, calibradores e controles deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade e nº de lote, sendo que os controles e calibradores deverão conter as respectivas faixas de referência;
- 5) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão vir acompanhados de bulas e manual operacional em português;
- 6) Informar na proposta o número dos registros no Ministério da Saúde para o equipamento e para os reagentes ofertados;
- 7) Deverá ser apresentada a documentação referente ao ano de fabricação, certificado de garantia de no mínimo um ano, bem como documento com relação aos testes realizados nos equipamentos, que comprove suas plenas condições de uso;
- 8) As despesas relativas ao upgrade necessário ao sistema ficarão a cargo do licitante vencedor;
- 9) O fornecedor deverá possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- 10) Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo, tais como: etiquetas, cartucho de tinta, tonner, fita de impressora, papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11) - A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados. A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados. A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem ônus para a instituição.

12) A água a ser utilizada pelo equipamento é de responsabilidade do fornecedor, ou seja, se o nosso laboratório não for capaz de produzir água em quantidade e qualidade para o bom funcionamento do equipamento o fornecedor deverá providenciar condições para isto;

13) Especificar as quantidades dos controles, calibradores e demais insumos necessários para realização da demanda apresentada;

14) Os custos referentes à assistência técnica, incluindo mão de obra, traslados e substituição de peças são de competência exclusiva do licitante vencedor, não onerando à instituição nenhum ônus decorrente desses encargos. O fornecedor deverá realizar uma prévia vistoria técnica da área onde serão instalados os equipamentos e realizar as modificações necessárias;

15) A totalidade dos kits a serem utilizados pelos equipamentos deverá ser da mesma marca que os equipamentos;

16) O fornecedor deverá ministrar treinamento operacional aos funcionários do setor, com todas as despesas incluídas;

17) Caso os equipamentos entregues, bem como os parâmetros ofertados, não correspondam ao solicitado no edital, o contrato será rescindido, sem prejuízos das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à administração, em conformidade com o disposto na lei nº 8666/93.

18) Sistema de gerenciamento de dados: gerenciamento de controle de qualidade (regras de Westgard e gráficos de Levey Jennings), e reagente



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

(lotes, validades, estabilidade on board, calibrações) visualizados no monitor com possibilidade de impressão de relatórios e gráficos.

19) A empresa licitante é responsável pelo interfaceamento; bidirecional compatível com o sistema atual do laboratório (LabSys da Medsystem), assim como fornecimento dos seus suprimentos como: impressora código de barras, leitor de código de barras, etiquetas e consumíveis.

### **Descrição dos equipamentos para exames:**

Auto-analisadores de bioquímica, montados sob bancada e/ou rodízios, Metodologia empregada: combinação de três ou mais metodologias relacionadas (ponto final, cinética, fator, ISE – módulo íon eletivo, turbidimetria); velocidade a partir de 230 testes fotométricos por hora e 150 pelo modo ISE, bandeja de reagentes a partir de 35 posições, bandeja de amostras a partir de 40 posições, volume de amostras de 2 a 100 µl, volume de reação de 200 µl (min.) a 400 µl (máximo). Os equipamentos deverão trabalhar com tubos primários (4 a 8,5 ml) e/ou copos de amostra, sistema de autodiluição de material biológico, repetição de testes, calibrações e controles automáticos, possuir sistema de acesso randômico contínuo; realizar análise por amostra seletiva, possuir refrigeração interna para reagente, permitir a introdução contínua de amostra ao sistema, incluindo amostras de emergências; tipos de amostras a serem usadas: soro, urina, líquidos diversos; possuir sistema de identificação dos reagentes evitando problemas de trocas, objetivando o controle de qualidade; calibração dos reagentes na maioria a cada troca de lote; tensão de alimentação bivolt automático (f-n) ou 220 VAC (f-n), 60 hz; todos os acessórios: calibradores, soro controle, agulhas, seringas, tubulações, racks, cubetas, copos de amostras (quando aplicável), lâmpadas, materiais necessários para a impressão e interfaceamento dos resultados (papel de impressão e cartucho ou papel termossensível) e outros materiais que se fizerem necessários deverão ser fornecidos e entregues pelo licitante vencedor, em parcelas periódicas, permitindo atender à previsão da demanda anual, sem nenhuma despesa adicional para a instituição. O equipamento deverá vir acompanhado de periféricos (impressora matricial, impressora de código de barras e nobreak compatível com o sistema). O software dos equipamentos deverá funcionar em ambiente Windows e oferecer interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informação do laboratório (LabSys da Medsystem).






# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Atenciosamente

  
Antonio Carlos Albuquerque  
Responsável pelo Laboratório Municipal.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – DESCRITIVO DOS ITENS

### 1. ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1.1	ÁCIDO ÚRICO	UN	9.600
	1.2	ALBUMINA BOVINA; A 22%, FRASCOS COM 10ML.; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	420
	1.3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	840
	1.4	AMILASE CINÉTICA	UN	1.200
	1.5	ANTIESTREPTOLISINA - O	UN	600
	1.6	BILIRRUBINA	UN	960
	1.7	CÁLCIO	UN	600
	1.8	COLESTEROL	UN	15.600
	1.9	COLESTEROL HDL DIRETO	UN	13.200
	1.10	CREATININA	UN	14.400
	1.11	CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	UN	4.800
	1.12	CREATINOQUINASE MB	UN	120
	1.13	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	240
	1.14	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA)	UN	1.800
	1.15	FERRO SÉRICO	UN	1.080
	1.16	FOSFATASE ALCALINA	UN	1.080
	1.17	FÓSFORO	UN	240
	1.18	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT	UN	1.680
	1.19	GLICOSE	UN	27.600
	1.20	HEMOGLOBINA GLICADA (HB A 1C)	UN	3.600
	1.21	LACTATO DESODROGENASE (LDH)	UN	180
	1.22	PROTEÍNA C REATIVA	UN	1.920
	1.23	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	420
	1.24	PROVA DO LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	1.200
	1.25	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UN	10.800
	1.26	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	UN	10.800
	1.27	TRIGLICERÍDIOS	UN	15.600
	1.28	URÉIA	UN	12.000
	1.29	COLINESTERASE	UN	120
	1.30	SÓDIO (NA)	UN	9.000
	1.31	POTÁSSIO (K)	UN	9.000

1.1. Justifica-se a aquisição dos itens em lote ao passo que a aquisição fracionada pode acarretar na deserção ou fracasso dos itens, bem como propicia maior economicidade (itens congêneres). A não aquisição de um dos itens que compõe o lote pode prejudicar a execução dos serviços.

### 2 – OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE:

2.1. Vide Anexo I do presente edital.

### 3. EXIGÊNCIAS:

3.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, bem como reúne condições de apresentar tal licença quando da entrega dos itens ou, quando aplicável, no momento da assinatura do contrato.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença, conforme o



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

caso, bem como reúne condições de apresentar tal autorização quando da entrega dos itens ou, quando aplicável, no momento da assinatura do contrato.

### 4. ENTREGA:

4.1 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do do primeiro dia útil do mês subsequente, conforme quantidades estabelecidas no cronograma abaixo, no Laboratório Municipal – Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, no horário comercial das 07h00min às 16h00min, localizado na Rua da Saudade, n.º 25 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.1.1. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

4.2. Quanto aos equipamentos a serem fornecidos, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para fornecer e instalar os referidos no endereço descrito no subitem 4.1 do presente anexo.

### 4.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

QUANTIDADE DE ENTREGA MENSAL POR ITEM													
ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
1.1	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	9.600
1.2	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
1.3	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
1.4	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
1.5	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
1.6	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
1.7	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
1.8	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	15.600
1.9	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	1.100	13.200
1.10	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
1.11	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800
1.12	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
1.13	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
1.14	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.800
1.15	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
1.16	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
1.17	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
1.18	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680
1.19	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	27.600
1.20	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
1.21	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
1.22	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
1.23	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
1.24	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
1.25	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	10.800
1.26	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	10.800
1.27	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	15.600
1.28	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
1.29	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
1.30	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	9.000
1.31	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	9.000

4.1.1. As alterações de quantidades a serem entregues serão solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo estabelecido no subitem 4.1 do presente anexo.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE**  
Bioquímico Responsável pelo Laboratório Municipal



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 076/16.

Processo Nº 169/16.

Entrega dos Envelopes Até: 27/09/2016 as 13h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE DOIS APARELHOS AUTOMATIZADOS, CONFORME ANEXOS I E II DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/16, BEM COMO DESCRITIVOS DOS TESTES ABAIXO DESCRIMINADOS.	TESTES	170.700		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA
1.1	ÁCIDO ÚRICO	UN	9.600	
1.2	ALBUMINA BOVINA; A 22%, FRASCOS COM 10ML.; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	420	
1.3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	840	
1.4	AMILASE CINÉTICA	UN	1.200	
1.5	ANTIESTREPTOLISINA - O	UN	600	
1.6	BILIRRUBINA	UN	960	
1.7	CÁLCIO	UN	600	
1.8	COLESTEROL	UN	15.600	
1.9	COLESTEROL HDL DIRETO	UN	13.200	
1.10	CREATININA	UN	14.400	
1.11	CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	UN	4.800	
1.12	CREATINOQUINASE MB	UN	120	
1.13	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	240	
1.14	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA)	UN	1.800	
1.15	FERRO SÉRICO	UN	1.080	
1.16	FOSFATASE ALCALINA	UN	1.080	
1.17	FÓSFORO	UN	240	
1.18	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT	UN	1.680	
1.19	GLICOSE	UN	27.600	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.20	HEMOGLOBINA GLICADA (HB A 1C)	UN	3.600	
1.21	LACTATO DESODROGENASE (LDH)	UN	180	
1.22	PROTEÍNA C REATIVA	UN	1.920	
1.23	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	420	
1.24	PROVA DO LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	1.200	
1.25	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UN	10.800	
1.26	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	UN	10.800	
1.27	TRIGLICERÍDIOS	UN	15.600	
1.28	URÉIA	UN	12.000	
1.29	COLINESTERASE	UN	120	
1.30	SÓDIO (NA)	UN	9.000	
1.31	POTÁSSIO (K)	UN	9.000	

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONFORME TERMOS DA CLÁUSULA 6ª DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).
3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:
  - 3.1. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE ANEXO, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.
  - 3.2. DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
4. O APARELHO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO SERÁ O (ESPECIFICAR MARCA/MODELO).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO.

O Município de São João da Boa Vista CNPJ – 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (CARGO E NOME), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO EM COMODATO**, decorrente do Pregão Presencial nº 076/16 objeto do processo administrativo nº 169/16, com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Pregão n.º 076/16**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 169/16.

1.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, seus valores poderão ser reajustados pelo índice de variação do INPC/IBGE do período.

2.3 - O prazo mencionado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

2.4 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.5 - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.6 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

2.7 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados.

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), resultante da somatória dos seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.1	ÁCIDO ÚRICO	UN	9.600		
1.2	ALBUMINA BOVINA; A 22%, FRASCOS COM 10ML.; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	420		
1.3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	840		



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.4	AMILASE CINÉTICA	UN	1.200		
1.5	ANTIESTREPTOLISINA - O	UN	600		
1.6	BILIRRUBINA	UN	960		
1.7	CÁLCIO	UN	600		
1.8	COLESTEROL	UN	15.600		
1.9	COLESTEROL HDL DIRETO	UN	13.200		
1.10	CREATININA	UN	14.400		
1.11	CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	UN	4.800		
1.12	CREATINOQUINASE MB	UN	120		
1.13	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	UN	240		
1.14	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA)	UN	1.800		
1.15	FERRO SÉRICO	UN	1.080		
1.16	FOSFATASE ALCALINA	UN	1.080		
1.17	FÓSFORO	UN	240		
1.18	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GGT	UN	1.680		
1.19	GLICOSE	UN	27.600		
1.20	HEMOGLOBINA GLICADA (HB A 1C)	UN	3.600		
1.21	LACTATO DESODROGENASE (LDH)	UN	180		
1.22	PROTEÍNA C REATIVA	UN	1.920		
1.23	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	420		
1.24	PROVA DO LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	1.200		
1.25	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UN	10.800		
1.26	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	UN	10.800		
1.27	TRIGLICERÍDIOS	UN	15.600		
1.28	URÉIA	UN	12.000		
1.29	COLINESTERASE	UN	120		
1.30	SÓDIO (NA)	UN	9.000		
1.31	POTÁSSIO (K)	UN	9.000		

3.2.1. Nos valores discriminados no subitem 3.2. da presente cláusula terceira, está incluso o valor de 2 (dois) aparelhos da marca/modelo \_\_\_\_\_, que será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato nos termos da cláusula sétima do presente contrato.

3.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado na cláusula terceira foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números 15.02.3.3.90.30.00 e 15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar no início de cada exercício a



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da nota de empenho respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

**6.2.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e cronograma de fornecimento que compõe o anexo II do edital do Pregão Presencial n.º 076/16, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

**6.3.** Os itens solicitados, bem como o(s) aparelho(s) em comodato deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com solicitado pelo Departamento de Saúde (anexos I e II do edital do Pregão Presencial n.º 076/16), no Laboratório Municipal – Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, no horário comercial das 07h00min às 16h00min, localizado na Rua da Saudade, n.º 25 – Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento. Telefone: (19) 3638-1079.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente, conforme cronograma de fornecimento que compõe o anexo II do edital do Pregão Presencial n.º 076/16, no local descrito no subitem 6.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

**6.4.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**6.4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.5.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

**6.6.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.6.1.** O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

**6.7.** Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**6.8.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

**6.8.1.** os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

**6.8.2.** as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

**6.8.3.** o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

**6.8.4.** os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

**6.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO**

**7.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer 2 (dois) equipamentos em regime de comodato, marca/modelo \_\_\_\_\_, sem ônus para o Município de São João da Boa Vista, em perfeito estado de conservação e funcionamento.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**7.2.** Os aparelhos serão fornecidos no prazo descrito no subitem 4 do anexo II do Pregão Presencial n.º 076/16, conforme as condições constantes dos termos da cláusula sexta do presente contrato, com manutenção sempre que necessário.

**7.3.** A contratada deverá fornecer manutenção técnica do(s) equipamento(s), com atendimento no máximo em 48 horas após chamado. Se não for possível o atendimento em 48 horas e a resolução do problema, deverá providenciar a substituição do(s) equipamento(s).

**7.4.** A CONTRATADA não poderá retirar os aparelhos em comodato enquanto ainda houver em estoque os itens a serem utilizados nos aparelhos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Saúde.

**8.2.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

**8.3.** A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**8.4.** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**8.5.1.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**8.5.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**8.5.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**8.5.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**8.5.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

**8.5.6.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

**8.5.7.** Fornecer aparelhos em comodato, substituir aparelhos, quando necessário, e capacitar os usuários nos termos da cláusula sétima.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** É de responsabilidade da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira.

**9.1.2.** Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**9.1.3.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**9.1.4.** Atender as demais obrigações previstas no edital do Pregão Presencial n.º 076/16, bem como seus anexos.

**9.1.5.** Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo (s) gestor (es) de contratos, o (a) (s) Servidor (a) (s) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

**10.1.1.** Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA podará ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s) ou equipamento(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial N.º 076/16 ;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s) ou o(s) equipamento(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) ou equipamento(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial N.º 076/16.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**10.1.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

**10.2.** Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

**10.4.** Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.5.** Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**10.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**10.7.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação Pregão Presencial n.º 076/16, bem como as propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. \_\_\_\_/16

Objeto: \*\*\*.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA